



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: [juridico@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:juridico@rioparanaiba.mg.gov.br)

### Publicação

Certifico para os fins da comprovação que este(a) Lu foi publicado(a) no quadro de publicação Prefeitura, no período de 30 dias. O referido é verdade.  
Rio Paranaíba, 27/04/2017  
André Moura da Silva  
Ass. servidor e matrícula 1869

### LEI Nº. 1.548, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

**CRIA NO ÂMBITO MUNICIPAL O ESPAÇO INSTITUTO ALTO PARANAÍBA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA:

**Art. 1º** Fica criado no Município de Rio Paranaíba o Espaço Instituto Alto Paranaíba visando à implantação de cursos de ensino superiores para a formação na área da saúde, ciências e tecnologias aplicadas ao desenvolvimento educacional, político-social e econômico.

§ 1º O Instituto Alto Paranaíba poderá desenvolver suas atividades educacionais em instalações físicas municipais cedidas pela Secretaria Municipal de Educação no período noturno ou quando as mesmas não estiverem sendo utilizadas para as atividades da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Fica a cargo do instituto alto Paranaíba, e juntamente a secretaria de Educação promover descontos, favoráveis a funcionários públicos, e outros vinculados ao regime municipal.

§ 3º Fica a cargo da Secretária Municipal de Educação e do representante do Núcleo Regional de Educação, a responsabilidade pela informação do número de alunos presentes, em cada curso lecionado no município.

§ 4º Fica a cargo do Instituto Alto Paranaíba fiscalizar e manter a ordem do patrimônio público cedido pelo Município, ficando o referido Instituto responsável pela limpeza e conservação durante o período das aulas internas e externas e ainda:

I – Responsável pela vigilância e segurança aos ocupantes no tempo de funcionamento;

II – Responsável pela análise do currículo escolar do aluno de sua atuação e participação nos presentes cursos;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: [juridico@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:juridico@rioparanaiba.mg.gov.br)

III – Realização de Concurso de redação sobre temas atuais;

IV – Conceder descontos de 10% a 14% nos cursos apresentados no município.

V - Criação, expansão, modificação e extinção de cursos;

**Art. 2º** O presente instrumento visa estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo.

**Art. 3º** Fica o “Instituto Alto Paranaíba” responsável por encaminhar propostas ao Município, relativas a temas educacionais, culturais e outros de interesse do município para o desenvolvimento de projetos e parcerias.

**Art. 4º** Fica a cargo o “Instituto Alto Paranaíba”, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, avaliar os casos dos descontos que serão aplicados aos funcionários públicos beneficiados com 14% (quatorze por cento) de desconto no valor das mensalidades, sendo concedido ainda o desconto de 10% (dez por cento) aos estudantes que não forem enquadrados como funcionários públicos, em contraprestação pela utilização das instalações cedidas.

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Educação expedirá atos para implantação e execução de novos projetos vinculados a educação, visando estabelecer o pleno funcionamento das suas atividades.

**Art. 6º** Revogadas as Disposições em contrário, esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 27 de abril de 2017.

  
**VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA**

**PREFEITO MUNICIPAL**